



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.245/2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2025, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras	
Função	15 – Urbanismo	
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa	0121 – Infraestrutura Urbana	
Projeto/Atividade	3077 – Recapeamento Asfáltico Rua Sebastião Contin e Av. Professor Arthur Nunes de Medeiros	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905100	1710000	R\$ 1.178.000,00

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras	
Função	15 – Urbanismo	
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa	070 – Revitalização e Modernização da Estrutura Física dos Acessos à Cidade	
Projeto/Atividade	3078 – Construção de Portais nos Acessos ao Município	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905100	1710000	R\$ 300.700,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela tendência de excesso de arrecadação na fonte 1710000 no total de R\$ 688.700,00 e pela Anulação Total e/ou parcial das seguintes dotações:

037 – 02.002.04.122.0003.3004.44905200 Fonte 1710000 – R\$ 50.000,00
040 – 02.002.04.122.0085.3053.44903000 Fonte 1710000 – R\$ 20.000,00
103 – 02.003.15.452.0056.3041.44903000 Fonte 1710000 – R\$ 100.000,00
104 – 02.003.15.452.0056.3041.44905100 Fonte 1710000 – R\$ 320.000,00
414 – 02.011.16.482.0037.3064.44905100 Fonte 1710000 – R\$ 300.000,00

Parágrafo único. para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro / MG, de 15 de outubro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **16/10/2025** Edição **4130** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

WB
Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811